



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais de 30/07/2026

Certidão de publicação 132

Edital

Número do processo: 5000004-49.2012.8.21.0008

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 30/07/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): LIPPERT ADVOGADOS

ALEXSANDRO RAMOS FELIX

HDI SEGUROS S.A.

TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA

COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

BPS CAPITAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A

VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO SOCIAL - BNDES

COMEX COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

RITMO VEICULOS LTDA

CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

BANCO BRADESCO S.A.

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

TRUCKS CONTROL SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -

BANRISUL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

ADP BRASIL LTDA

BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

KONIG DO BRASIL CARGA INTERNACIONAL LTDA
ITAU UNIBANCO S.A.
EATON LTDA
DAGNESE & CIA LTDA
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL - BRDE
BANCO DO BRASIL S/A
BYSOFT SOLUCOES EM SISTEMAS PARA COMERCIO
EXTERIOR LTDA
IBERIA LINEAS AEREAS DE ESPANA SOCIEDAD
ANONIMA OPERADORA
PONTES DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
TROCA TRANSPORTES LTDA
BANCO FIBRA SA
DAHMER - MARCAS E PATENTES LTDA - ME
UNIFY - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SAO LUCAS LTDA
BANCO J. SAFRA S.A
CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
OS MESMOS
TRANSCONTINENTAL LOGISTICA S/A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(as): MARCIA MALLMANN LIPPERT - OAB RS - 35570
CARLOS AUGUSTO PALMA MAZZAFERRO - OAB RS -
54615
MARIA AMELIA SARAIVA - OAB SP - 41233
FELIPE CORDELLA RIBEIRO - OAB SC - 26184
FLAVIO MACHADO VITORIA - OAB RS - 57014
PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ - OAB RS - 39127
JULIA NOGUEIRA DOS SANTOS - OAB SP - 442654
KARINA FERRAZ DEORIO - OAB SP - 343535
THAIS FURTADO COSTA - OAB RJ - 166015
BELISA ESTECA ELEOTERIO BUSCHINELLI - OAB SP -
344167
CYNTHIA MARIA IDALGO RUIZ QUINTA DOS SANTOS -
OAB RJ - 188197
HUMBERTO ZACCHÉ NARDI - OAB ES - 38914
HENRIQUE ASSUNCAO PRATAS SOBRAL - OAB RJ -
131945
EDUARDO PONTIERI - OAB SP - 234635

ESTEVAO GOMES CORREA DOS SANTOS - OAB RJ - 166597
BARBARA TISCHLER PEREIRA - OAB RS - 89339
MÁRCIO GUSTAVO ASSMANN - OAB RS - 57506
GLAUBER BARELA LONGONI - OAB RS - 65584
MILENA PIRAGINE - OAB RS - 89811
SOLANGE DIAS NEVES - OAB RS - 34649
KARINA CARVALHO BERNARDES - OAB RS - 78946
ANA LÚCIA ANTINOLFI - OAB RS - 25812
MARCUS VINÍCIUS SANCHES - OAB PR - 38007
DOUGLAS WILLYAN MARTINS - OAB PR - 47560
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - OAB SP - 98709
NILTON VANUS ALVARENGA DOS SANTOS - OAB RJ - 197825
HERIK ALVES DE AZEVEDO - OAB SP - 262233
VANESSA MARIA DE MELO COSTA GIACOBBO - OAB RS - 36938
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB MG - 107878
CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB DF - 43124
CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB GO - 36833
CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB MS - 12002
WILLIAM CARMONA MAYA - OAB SP - 257198
EDUARDO FREDIANI DUARTE MESQUITA - OAB SP - 259400
MARCO ANTONIO GOULART LANES - OAB BA - 41977
JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB SC - 20875
JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI - OAB RS - 42751
FERNANDO GAVRONSKI GUIMARÃES - OAB RS - 65667
RODRIGO LLANOS DE AVILA - OAB RS - 45966
MARCIA MARSON FONSECA - OAB RS - 43005
LEANDRO LEAL GHEZZI - OAB RS - 44424
CAIO EDUARDO FIGUEIREDO LEAL - OAB RS - 49149
ALISSON DOS SANTOS CAPPELLARI - OAB RS - 46946
JANAINA CAVALCANTE DOS SANTOS CHIARELLI - OAB SP - 166046
LUIS FRANCISCO MORAES DEIRO - OAB RS - 57718
FERNANDO ANTONIO ZANELLA - OAB RS - 18320
ALEX GENTA DE LEAO - OAB RS - 71189
EDUARDO FAYET ZANELLA - OAB RS - 93325

FERNANDO BORTOLON MASSIGNAN - OAB RS - 68618
 MARCELO BRAUN BURGER - OAB RS - 64056
 ZANELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB RS - 164
 CLAUDIO KAMINSKI TAVARES - OAB RS - 87144
 MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR - OAB SP - 188846
 PAULO LEOPOLDO DAHMER - OAB RS - 6326
 ELZA MEGUMI IIDA - OAB SP - 95740
 CARLOS SPINDLER DOS SANTOS - OAB RS - 57565
 AMANDA TORRES HOLLERBACH - OAB RJ - 189513
 LUIZ ALBERTO CARDOZO ORCY - OAB RS - 30253
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB RS - 80025A
 CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - OAB RS - 62046
 PEDRO AUGUSTO RUFINO RODRIGUES - OAB RS - 80371
 BRUNO POSSEBON CARVALHO - OAB RS - 80514

Teor da Comunicação

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000004-49.2012.8.21.0008/RS

AUTOR	: TRANSCONTINENTAL LOGISTICA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO(A)	: PEDRO AUGUSTO RUFINO RODRIGUES (OAB RS080371)
ADVOGADO(A)	: BRUNO POSSEBON CARVALHO (OAB RS080514)
RÉU	: OS MESMOS
INTERESSADO	: RITMO VEICULOS LTDA
ADVOGADO(A)	: SOLANGE DIAS NEVES
INTERESSADO	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO(A)	: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
INTERESSADO	: ADP BRASIL LTDA
ADVOGADO(A)	: Vanessa Maria de Melo Costa Giacobbo
INTERESSADO	: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADVOGADO(A)	: HERIK ALVES DE AZEVEDO
INTERESSADO	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL
INTERESSADO	: DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA
ADVOGADO(A)	: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES
INTERESSADO	: TRUCKS CONTROL SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO(A)	: DOUGLAS WILLYAN MARTINS
INTERESSADO	: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO(A)	: Marcus Vinícius Sanches
INTERESSADO	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A)	: Ana Lúcia Antinolfi
INTERESSADO	: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO(A)	: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES
ADVOGADO(A)	: KARINA CARVALHO BERNARDES
INTERESSADO	: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(A)	: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
ADVOGADO(A)	: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
ADVOGADO(A)	: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
INTERESSADO	: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO(A)	: MILENA PIRAGINE
INTERESSADO	: COMEX COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
ADVOGADO(A)	: GLAUBER BARELA LONGONI
ADVOGADO(A)	: MÁRCIO GUSTAVO ASSMANN
ADVOGADO(A)	: BARBARA TISCHLER PEREIRA
INTERESSADO	: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - BNDES

INTERESSADO : VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO(A) : KARINA FERRAZ DEORIO
INTERESSADO : BPS CAPITAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A
ADVOGADO(A) : PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ
ADVOGADO(A) : JULIA NOGUEIRA DOS SANTOS
INTERESSADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
INTERESSADO : TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA
ADVOGADO(A) : FELIPE CORDELLA RIBEIRO
INTERESSADO : HDI SEGUROS S.A.
ADVOGADO(A) : MARIA AMELIA SARAIVA
INTERESSADO : LIPPERT ADVOGADOS
ADVOGADO(A) : MARCIA MALLMANN LIPPERT
INTERESSADO : LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO(A) : EDUARDO FREDIANI DUARTE MESQUITA
ADVOGADO(A) : MARCO ANTONIO GOULART LANES
INTERESSADO : BANCO J. SAFRA S.A
ADVOGADO(A) : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
INTERESSADO : ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SAO LUCAS LTDA
ADVOGADO(A) : LUIZ ALBERTO CARDOZO ORCY
INTERESSADO : IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
ADVOGADO(A) : CARLOS SPINDLER DOS SANTOS
ADVOGADO(A) : AMANDA TORRES HOLLERBACH
INTERESSADO : UNIFY - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
ADVOGADO(A) : ELZA MEGUMI IIDA
INTERESSADO : DAHMER - MARCAS E PATENTES LTDA - ME
ADVOGADO(A) : PAULO LEOPOLDO DAHMER
INTERESSADO : BANCO FIBRA SA
ADVOGADO(A) : MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR
INTERESSADO : TROCA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(A) : CLAUDIO KAMINSKI TAVARES
ADVOGADO(A) : MARCELO BRAUN BURGER
ADVOGADO(A) : FERNANDO BORTOLON MASSIGNAN
ADVOGADO(A) : EDUARDO FAYET ZANELLA
ADVOGADO(A) : ALEX GENTA DE LEO
ADVOGADO(A) : FERNANDO ANTONIO ZANELLA
INTERESSADO : PONTES DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO(A) : LUIS FRANCISCO MORAES DEIRO
INTERESSADO : IBERIA LINEAS AEREAS DE ESPANA SOCIEDAD ANONIMA OPERADORA
INTERESSADO : BYSOFT SOLUCOES EM SISTEMAS PARA COMERCIO EXTERIOR LTDA
ADVOGADO(A) : JANAINA CAVALCANTE DOS SANTOS CHIARELLI
INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A
INTERESSADO : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
INTERESSADO : DAGNESE & CIA LTDA
ADVOGADO(A) : JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI
INTERESSADO : EATON LTDA
INTERESSADO : ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(A) : JULIANO RICARDO SCHMITT
INTERESSADO : KONIG DO BRASIL CARGA INTERNACIONAL LTDA
INTERESSADO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(A) : WILLIAM CARMONA MAYA

Local: Novo Hamburgo

Data: 28/07/2026

EDITAL Nº 10111430636

EDITAL DE ENCERRAMENTO POR SENTENÇA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TRANSCONTINENTAL LOGISTICA S/A

Natureza da Ação: Recuperação Judicial. **Processo nº:** 5000004-49.2012.8.21.0008 TRANSCONTINENTAL LOGISTICA S/A - CNPJ: 87951448000179 **Prazo do Edital:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: FAZER SABER a todos que os credores e demais interessados de que o Juiz de Direito da Vara Regional E

empresarial de Novo Hamburgo/RS reconheceu como cumpridas as obrigações previstas no plano de recuperação referentes ao biênio de fiscalização judicial posterior à homologação e encerrou, mediante sentença, a Recuperação Judicial da empresa TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA S/A.

A íntegra da decisão pode ser acessada junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e também no site eletrônico da Administradora Judicial (<https://administradorajudicial.adv.br/recuperacao-judicial/transcontinental-logistica-sa-em-recuperacao-judicial-2/>)

RESUMO DA DECISÃO DE ENCERRAMENTO DA RJ: “A recuperação judicial da Transcontinental Logística S/A foi concedida em 24 de novembro de 2021 (Evento 112). O prazo bienal de supervisão previsto no art. 61 da Lei nº 11.101/2005, portanto, encerrou-se em 24 de novembro de 2023. A partir dessa data, nenhum descumprimento das obrigações previstas no plano e vencidas dentro desse período foi apontado como causa de convalidação em falência. Ao contrário: a própria Administradora Judicial, no exercício de suas funções legais de fiscalização do cumprimento do plano, apresentou relatórios periódicos de execução junto ao incidente processual nº 5005710-27.2023.8.21.0008, atestando o regular andamento dos pagamentos nas condições estabelecidas pelo plano de recuperação aprovado em assembleia e homologado judicialmente. A sugestão de encerramento formulada pela Administração Judicial desde junho de 2024, com reiterações nos Eventos 376, 385, 397, 411 e 445, demonstra que, do ponto de vista técnico e de acompanhamento do feito, as condições para o encerramento estavam presentes desde então. O cumprimento do plano, no que respeita às obrigações vencidas dentro do período bienal, abrangeu os pagamentos previstos na cláusula 3.1 do plano para os credores trabalhistas, correspondentes ao limite de vinte salários mínimos por credor no prazo de um ano a contar do trânsito em julgado da homologação. Mesmos os credores que se manifestaram nos autos de modo contrário ao encerramento, Alexsandro Ramos Felix e Lippert Advogados, confirmaram expressamente ter recebido esses pagamentos, divergindo apenas quanto ao saldo remanescente vinculado à cláusula 3.2 do plano, que contempla pagamento com o produto da alienação de ativos listados. Os ativos previstos na cláusula 3.2 foram alienados em junho de 2023, gerando o montante de R\$ 87.000,00 (Evento 272 e comprovantes anexos), valor que foi transferido à recuperanda e que deverá ser distribuído entre os credores trabalhistas ilíquidos da Classe I na proporção correspondente, tão logo se encerrem os incidentes de habilitação e impugnação pendentes que ensejaram a reserva legal. Trata-se, portanto, de obrigação cujo mecanismo de cumprimento foi integralmente ativado dentro do período de supervisão, estando o pagamento aos credores suspenso apenas pelo aguardo da definição do valor final de cada crédito habilitado, circunstância que não caracteriza inadimplemento do plano, mas simples impossibilidade de rateio definitivo enquanto persistam credores ilíquidos. Diante de todo o exposto, estão presentes os pressupostos legais para o encerramento da recuperação judicial da Transcontinental Logística S/A, pelo transcurso do prazo bienal de supervisão judicial previsto no art. 61 da Lei nº 11.101/2005, com o cumprimento das obrigações vencidas nesse período, na forma atestada pela Administração Judicial. 3. **DISPOSITIVO** Pelo exposto, rejeito as oposições ao encerramento formuladas pelos credores Alexsandro Ramos Felix e Lippert Advogados e com fundamento nos arts. 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005, **DECLARO ENCERRADA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 87.951.448/0001-79, e determino as seguintes providências: a) fica a Administradora Judicial Claudete Figueiredo (OAB/RS 62.046) exonerada do cargo, a contar do trânsito em julgado desta sentença, com encerramento de suas funções nos termos do plano e da legislação aplicável; b) vai a Recuperanda intimada para comprovar o pagamento de eventual saldo de honorários da Administração, no prazo do art. 63, I; c) apure-se o saldo de eventuais custas judiciais, as quais deverão ser recolhidas pelas Recuperanda no prazo de 30 (trinta) dias (art. 63, II); d) comunique-se o encerramento da recuperação judicial ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, para as providências cabíveis (art. 63, V). e) publique-se edital de encerramento, com o resumo da presente decisão, mediante minuta a ser apresentada pela Administração, para ciência de todos os credores e interessados, cadastrados ou não. f) oficie-se à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCIRS) comunicando o encerramento da recuperação judicial, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, em especial a anotação do encerramento no registro empresarial da requerente e a supressão da expressão “em recuperação judicial” de sua denominação social; g) oficiem-se às Fazendas Públicas estadual e municipal de Canoas comunicando o encerramento, para que sejam tomadas as providências de sua alçada; h) quanto a determino que o produto da venda dos bens sucateados depositado nos autos (Eventos 378 e 379), seja liberado em favor da recuperanda, com a obrigação de reserva para posterior rateio entre os credores trabalhistas sujeitos à cláusula 3.2 do plano de recuperação judicial, após o julgamento definitivo dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito pendentes (Classe I ilíquidos), conforme solici- 3 citado pela Administradora Judicial nos Eventos 385, 397, 411 e 463; i) explico que o encerramento da recuperação judicial não implica extinção dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito pendentes e julgamento, elencados no relatório circunstanciado da Administradora Judicial (Evento 445, ANEXO2), os quais prosseguirão nos respectivos autos, sendo o resultado de cada julgamento aplicável à satisfação dos créditos reconhecidos e em conformidade com o plano; j) após o trânsito em julgado e cumpridas as providências acima, baixem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

Novo Hamburgo, 28 de julho de 2026.

Servidor(a): Monique Prux Müller **Juiz de Direito:** Alexandre Kosby Boeira

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/wx71ANK4Y2mu33HJh91l8oZrzBL3WE/certidao>
Código da certidão: wx71ANK4Y2mu33HJh91l8oZrzBL3WE